



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1.936 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1991

EMENTA: Aprova o 5º Curso de Especialização em Tecnologia de Alimentos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 24.09.91, e da colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 055/91) de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, na sessão plenária de 16.10.91, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovado o 5º Curso de Especialização em Tecnologia de Alimentos, de responsabilidade do Departamento de Operações e Processos Químicos, do Centro Tecnológico, tendo por objetivo principal a capacitação de docentes e técnicos de nível superior na UFPA; tudo de conformidade com o constante no anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Resolução, e com os autos do Processo nº 11.066/91 - UFPA.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 05 de novembro de 1991.


Prof. Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.936/91-CONSEP -02-

01. Título: 5º Curso de Especialização em Tecnologia de Alimentos.
02. Centro: Tecnológico.
03. Departamento: Operações e Processos Químicos
04. Cronograma: Está previsto com início 19.08.91 e término em 19.06.92.
05. Corpo docente:
 - Prof. José Luiz Moraes;
 - Prof. Célio Augusto Gomes de Souza;
 - Profa Maria de Lourdes Soares Oliveira;
 - Prof. Lênio José Guerreiro de Faria;
 - Prof. Geraldo de Assis Guimarães;
 - Prof. Marco Antonio Nobre Pontes;
 - Prof. Sebastião Huhn;
 - Prof. Wilson Carvalho Barbosa; e
 - Prof. Cláudio Cavalcanti Ribeiro.
06. Objetivos:

Capacitação de docentes e técnicos de nível superior da UFPA, e demais Universidades e Escolas da Região Amazônica; preparar o recém graduado e profissionais que já atuam nas indústrias de alimentos e nos laboratórios de análises de alimentos dos Órgãos Governamentais da Região Amazônica.
07. Organização acadêmica:

Coordenação: Ficarã sob responsabilidade do professor Cláudio Cavalcanti Ribeiro, e do colegiado farã parte, além do coordenador, os professores Célio Augusto Gomes de Souza, Maria de Lourdes Soares Oliveira, Lênio José Guerreiro de Faria e 1 (um) representante discente.
08. Verificação de aprendizagem:

A avaliação da aprendizagem em qualquer disciplina do Curso serã feita através de trabalhos, provas, seminários, etc, a critério de cada professor.

Integralização curricular:
Para ter direito a receber o Certificado de Conclusão do Curso de Especialização, o discente deverã cumprir o que estabelece a Resolução nº 12/83 do CFE, ou seja, obter frequência mínima de 85% da carga horária prevista, além de conceito global igual ou superior a BOM.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.936/91-CONSEP -03-

08. Outros dados:

Número de vagas: 15

Carga horária: 435 hs.

Clientela: Profissionais da área de Engenharia de Alimentos,
Engenharia Química, Química Industrial, Nutrição,
Agronomia e Farmácia.

09. Financiamento:

O Curso de Especialização está orçado em Cr\$ 3,377,484,00 ...
(três milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e
oitenta e quatro cruzeiros) recursos estes de: receita pró-
pria, propesp, centro tecnológico e capes. Não acarretará ônus
adicionais à UFPA.